



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.775/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências

Selmo Damiani, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2502.1621 Incentivo de Enfrentamento do Racismo, Preconceito e da Discriminação na APS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

FR – 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO NA FR 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2025/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de julho de 2026

Selmo Damiani

Selmo Damiani
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.777/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.981, de 31 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Selmo Damiani, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.981, de 31 de agosto de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Saldanha Marinho, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I 04 (quatro) representantes governamentais;

II 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 31 de julho de 2026

Selmo Damiani

Selmo Damiani
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.776/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 125.701,71 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e um reais e setenta e um centavos), na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

05.02.8.244.0027.1474.1661. Aquisição de Equipamentos - FEAS CONVÊNIO 1652/2026

4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 125.701,71

TOTAL R\$ 125.701,71

FR – 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 08/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

Contratado: Tchê Informática Ltda.

CNPJ: 93.288.165/0001-91.

Objeto: "Contratação de serviços voltados a locação, treinamento, assessoria e atualização de programas de computador integrados (Sistemas de Gestão Pública – Módulos: Contabilidade; Tesouraria; Controle Patrimonial; Folha de Pagamento; Portal da Transparência; E-Social; SST – Segurança e Saúde no Trabalho; EFD – Reinf) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS".

Valor Mensal: R\$ 4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais)

Prazo: 12 meses.

BASE LEGAL: Inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 30 de julho de 2026.

Cezar Formentini,
Presidente.